

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2017

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação (localizada na Rua Rolando Mueller, n.º 316, Centro), representada por seu Secretário, Sr. Alfroh Postai, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o Registro de Preço destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (EDUCACIONAL E DE EXPEDIENTE) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 550/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e n.º e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 04/12/2017

Hora: 08h10min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Central de Protocolo – SALA 04

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 04/12/2017

Hora: 08h15min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO: de 16/10/2017 a 16/02/2018, conforme Decreto de nº 4607, de 06 de outubro de 2017.

- Centrais de Atendimento e Protocolo, de segunda a sexta, de forma ininterrupta das 07 (sete) horas às 17 (dezessete) horas;
- Demais órgãos, setores e unidades da administração direta e indireta, de segunda à sexta-feira entre as 07 (sete) horas e às 13 (treze) horas.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada ao registro de preço para aquisição de material escolar (educacional e de expediente) para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

1.2 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extraorçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Nucleos de Educacao Infantil
1	Nucleos de Educacao Infantil

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2042	Manutenção dos Neis
333903016000000	Material de expediente
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
4	Nucleos de Educacao Infantil
1	Nucleos de Educacao Infantil
2042	Manutenção dos Neis
333903016000000	Material de expediente
1365800	TSalário Educação
Código Dotação	Descrição
4	Unidades Pre-escolares
2	Unidades Pre-escolares
2046	Manutenção das Upes
333903016000000	Material de expediente
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
4	Unidades Pre-escolares
2	Unidades Pre-escolares
2046	Manutenção das Upes
333903016000000	Material de expediente
1365800	TSalário Educação
Código Dotação	Descrição
4	Ensino Fundamental
3	Ensino Fundamental
2050	Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
333903016000000	Material de expediente
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
4	Ensino Fundamental
3	Ensino Fundamental
2050	Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
333903016000000	Material de expediente
1365800	TSalário Educação
Código Dotação	Descrição
4	Nucleos de Educacao Infantil
1	Nucleos de Educacao Infantil
2042	Manutenção dos Neis
333903016000000	Material de expediente
3010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
4	Ensino Fundamental
3	Ensino Fundamental

Dotação Utilizada	
2050	Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
333903016000000	Material de expediente
3010000	Receitas de Impostos - Educação

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, **na fase de credenciamento**, dos documentos abaixo especificados:

3.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.8.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

3.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a) ou;
 - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais ou;
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedita a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuraçāo (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, dos documentos abaixo especificados:

5.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.8.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normatativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

5.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil**

- para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as photocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá photocópias.
 - c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 - PROPOSTA
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 74/2017 (PMT)
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e a outra via cadastrada no Portal do Cidadão, conforme orientações abaixo:

6.3.1 - As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: timbo.atende.net

6.3.2 - Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, desativando-se os “pop-ups” na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.

6.3.3 - Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar timbo.atende.net > Serviços em Destaque > Enviar Proposta de Licitações.

6.3.3.1 - Está disponível MANUAL DE INCLUSÃO DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO no seguinte endereço eletrônico:
<https://timbo.atende.net#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1>.

6.3.4 - A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará a desclassificação da licitante.

6.3.4.1 - Considera-se obrigatória a apresentação impressa do protocolo/proposta gerado a partir do sistema, por conter os dados para importação na sessão pública.

NOTA: a empresa que não possuir cadastro no município deverá solicitar o acesso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não liberação do acesso em tempo hábil para realização do cadastro da proposta.

6.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, quando alusiva a produtos industrializados, a marca dos produtos ofertados;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato/Ata de Registro de Preço, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato/ata de registro de preço deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4.1 - A menção da marca na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

6.4.2 - Não serão aceitos materiais de marca, fabricante e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca,

fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;

- b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

6.4.2.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

6.4.2.2 - Se a substituição da marca, fabricante e/ou modelo for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo à Ata de Registro de preços e ao Contrato, quando houver.

6.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.11 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital, em especial a forma digital da proposta, nos moldes do item 6.3;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 74/2017 (PMT)
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.*
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2066 - Setor de Tributos**;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
** A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC nº 123/2006.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).
Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

10.1 - O prazo de vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata de registro em órgão oficial do Município.

10.2 - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir do recebimento do documento.

10.3 - LOCAL DE ENTREGA: Depósito da Secretaria de Educação, localizado na Rua Sete de Setembro, n.º 595, Centro. Responsáveis pelo recebimento: Claracy Ferrari Butzke.

10.3.1 - As quantidades previstas neste edital serão solicitadas conforme necessidade da Secretaria de Educação, atendendo as especificações do Anexo I (Termo de Referência).

10.3.2 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

11.3.3 - Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

10.3.4 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, inclusive seus anexos e na Lei.

10.3.5 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

10.3.6 - A Secretaria de Educação, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.3.7 - Além da entrega no local designado pela Secretaria d Educação, deverá a licitante vencedora, também descarregar e conduzir os produtos até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

10.3.8 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

10.4 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Educação, mediante entrega dos produtos, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

10.4.1 - As descrições dos produtos/serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

10.4.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.4.3 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

10.4.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a Lei Municipal.

11.2 - A licitante vencedora deverá comparecer à Central de Licitações para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação, que será feita por e-mail e/ou publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios, sob pena do Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, declarando-se vencedor a licitante que atender os requisitos do edital.

11.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

11.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o Município registrará os demais licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das combinações editalícias/contratuais/legais, bem como as estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

11.3.1 - O não comparecimento injustificado da licitante primeira classificada para subscrição da ata de registro de preço, no prazo e moldes estabelecidos neste edital, importará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, além do previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

11.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, após a assinatura da Ata a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

12 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste Edital e demais órgão/entidades da administração direta e indireta, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

12.1.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.2 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

12.3 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

13 - CONDIÇÕES

13.1 - A Central de Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

13.2 - A solicitação da emissão da Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho é de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e que serão formalizados por intermédio de empenho e contrato/Ata de Registro de Preço de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias.

13.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários dar-se-á através de Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho e será formalizada pelo responsável da Secretaria de Educação através de e-mail ou fax, indicado pela licitante na proposta, sendo considerado válido a partir do efetivo envio da correspondência.

13.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Compra /Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, contrato/Ata de Registro de Preço, demais anexos e na lei.

13.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Central de Licitações e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Educação.

14.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

14.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

14.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

14.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

15 - CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 - Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

16.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

16.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;

- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexequção total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

16.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

17.1.1 - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

17.1.2 - A inexequção total ou parcial do objeto poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preço.

17.1.3 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - Aplica-se à Ata de Registro de Preço no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

17.3 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

18 - OBRIGAÇÕES

18.1 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S).

18.1.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

18.2 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS.

18.2.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preço serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

19.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

19.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial - Registro de Preço.

19.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

19.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

19.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

19.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

19.9 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Educação (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

19.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.11 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI - Modelo da Ata de Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 17 de novembro de 2017

ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	50	CAIXA	APONTADOR DE LÁPIS, LÂMINA TEMPERADO EM AÇO INOX, RESINA TERMO PLASMÁTICAS E LAMINA DE AÇO CARBONO, C/ DEPOSITO. TAMANHO 5CM X 3,2CM X 2 CM, CORES SORTIDAS CAIXAS C/24.	25,37
2	43	PACOTE	BASTÃO DE COLA QUENTE, BASTÕES FINOS, PACOTE COM 1 QUILO.	34,03
3	32	PACOTE	BASTÃO DE COLA QUENTE, BASTÕES GROSSOS. PACOTE COM 1 QUILO.	34,03
4	51	ROLO	BOBINA PAPEL KRAFT PURO, GRAMATURA 80G/M ² , MEDINDO 120CM X 200M. 20 KG.	161,97
5	51	ROLO	BOBINA PAPEL KRAFT PURO, GRAMATURA 80G/M ² , MEDINDO 80CM DE LARGURA, 20 KG.	138,33
6	240	CAIXA	BORRACHA ESCOLAR, EM LÁTEX, BRANCAS, TAMANHO MÍNIMO 30 X 22MM. CAIXA C/ 40 UNIDADES.	10,30
7	50	CAIXA	CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES GRAMPOS 26/6 GALVANIZADOS.	4,30
8	30	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, COM PONTA MÉDIA E ESCRITA MACIA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, CORPO CRISTAL TRIANGULAR, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS. CERTIFICADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	33,98
9	18	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, COM PONTA MÉDIA E ESCRITA MACIA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, CORPO CRISTAL TRIANGULAR, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS. CERTIFICADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	34,73
10	18	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, COM PONTA MÉDIA E ESCRITA MACIA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, CORPO CRISTAL TRIANGULAR, RESINAS TERMOPLASMÁTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS. CERTIFICADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES	34,98
11	1.380	ESTOJO	CANETA HIDROCOR ESTOJO C/12 CORES, TINTA NÃO TOXICA, LAVÁVEL, TAMPA, GRANDE CAPACIDADE DE TINTA, PONTA	12,03

			GROSSA SUPER RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS C/EMBALAGEM: 18,0 X 12,5CM(AXL). PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO 138G. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	
12	50	CAIXA	CANETAS PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA DE ACRÍLICO GROSSA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL - CAIXA COM 12 UNIDADES. NA COR AZUL.	53,83
13	50	CAIXA	CANETAS PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA DE ACRÍLICO GROSSA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL - CAIXA COM 12 UNIDADES. NA COR PRETA.	55,03
14	50	CAIXA	CANETAS PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA DE ACRÍLICO GROSSA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. CAIXA COM 12 UNIDADES. SENDO NA COR VERMELHO.	53,83
15	53	CAIXA	CLIPS PARA PAPEL, NIQUELADO, 2/0, CAIXA CONTENDO 500GR	14,57
16	43	CAIXA	CLIPS PARA PAPEL, NIQUELADO 3/0, CAIXA CONTENDO 500GR	11,10
17	43	CAIXA	CLIPS PARA PAPEL, NIQUELADO 6/0, CAIXA CONTENDO 500GR	14,15
18	220	FRASCO	COLA BRANCA PVA FRASCO DE 1 KG, A BASE DE ÁGUA DE ALTO TEOR DE SÓLIDOS (35% A 37%), NÃO TOXICA, LAVÁVEL. INDICADO PARA COLAGEM DE MADEIRA/MADEIRA, MADEIRA/PAPELÃO, PAPELÃO/PAPELÃO, PAPELÃO, PAPEL/PAPEL/PAPEL, PAPEL/MADEIRA E FLOCAGEM DE PAPEL.	12,63
19	1.535	FRASCO	COLA BRANCA PVA FRASCO DE 110 GRAMAS, COM BICO DOSADOR, A BASE DE ÁGUA DE ALTO TEOR DE SÓLIDOS (35% A 37%), NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. INDICADO PARA COLAGEM DE MADEIRA/MADEIRA, MADEIRA/PAPELÃO, PAPELÃO/ PAPELÃO, PAPELÃO/PAPEL, PAPEL/MADEIRA E FLOCAGEM DE PAPEL.	4,75
20	330	CAIXA	COLA COLORIDA, CORES FORTES, NÃO TÓXICA, COLA LAVÁVEL, BICO DE PLÁSTICO QUE FACILITA A APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA E PIGMENTOS. CAIXA COM 6 UNIDADES DE 23G CADA (APROXIMADAMENTE).	6,96
21	330	CAIXA	COLA COM GLITER: CAIXA CONTENDO 6 CORES COM GLITER DE BRILHO INTENSO. ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, COM APROXIMADAMENTE 23GR CADA. MATERIAL NÃO TÓXICO. CONTER SELO DO INMETRO.	13,13
22	1.600	ESTOJO	ESTOJO C/ 12 CANETINHAS HIDROGRÁFICAS PRODUTO ATÓXICO, TINTA LAVÁVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS UTILIZADOS EM UNIFORMES ESCOLARES. CORES VIVAS, PONTA MACIA, DURÁVEIS E COM FIXAÇÃO ADEQUADA. TAMPAS COM RESPIRO ANTIASFIXIANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 16,0 X 12,0 X 0,9 CM (AXLXP). PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 120G. GARANTIA DO FORNECEDOR: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	8,97
23	28	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA, FABRICADO EM	3,70

			CHAPA DE ACO FINA FRIA SAE 1020 ZINCADO, COMPRIMENTO=15CM, LARGURA=2CM. UTILIZADO PARA SACAR GRAMPOS DE GRAMPEADORES.	
24	3.200	FOLHA	FOLHAS DE CARTOLINA COLOR SET - DUPLA FACE COLORIDA, TAMANHO 48 X 60 CM, GRAMATURA 180G/M ² . SENDO NA COR AMARELO.	1,28
25	3.200	FOLHA	FOLHAS DE CARTOLINA COLOR SET - DUPLA FACE COLORIDA, TAMANHO 48 X 60 CM, GRAMATURA 180G/M ² . SENDO NA COR AZUL.	1,28
26	3.200	FOLHA	FOLHAS DE CARTOLINA COLOR SET - DUPLA FACE COLORIDA, TAMANHO 48 X 60 CM, GRAMATURA 180G/M ² . SENDO NA COR MARROM.	1,28
27	3.200	FOLHA	FOLHAS DE CARTOLINA COLOR SET - DUPLA FACE COLORIDA, TAMANHO 48 X 60 CM, GRAMATURA 180G/M ² . SENDO NA COR PRETA.	1,28
28	3.200	FOLHA	FOLHAS DE CARTOLINA COLOR SET - DUPLA FACE COLORIDA, TAMANHO 48 X 60 CM, GRAMATURA 180G/M ² . SENDO NA COR ROSA.	1,28
29	3.200	FOLHA	FOLHAS DE CARTOLINA COLOR SET - DUPLA FACE COLORIDA, TAMANHO 48 X 60 CM, GRAMATURA 180G/M ² . SENDO NA COR VERDE.	1,28
30	3.200	FOLHA	FOLHAS DE CARTOLINA COLOR SET - DUPLA FACE COLORIDA, TAMANHO 48 X 60 CM, GRAMATURA 180G/M ² . SENDO NA COR VERMELHA.	1,28
31	2.900	FOLHA	FOLHAS DE CARTOLINA, TAMANHO 48 X 60 CM, GRAMATURA 140G/M ² BRANCAS.	0,70
32	2.900	FOLHA	FOLHAS DE CARTOLINA, TAMANHO 48 X 60 CM, GRAMATURA 150G/M ² . SENDO NA COR AMARELO.	0,70
33	2.900	FOLHA	FOLHAS DE CARTOLINA, TAMANHO 48 X 60 CM, GRAMATURA 150G/M ² . SENDO NA COR AZUL.	0,70
34	2.900	FOLHA	FOLHAS DE CARTOLINA, TAMANHO 48 X 60 CM, GRAMATURA 150G/M ² . SENDO NA COR ROSA.	0,70
35	2.900	FOLHA	FOLHAS DE CARTOLINA, TAMANHO 48 X 60 CM, GRAMATURA 150G/M ² . SENDO NA COR VERDE.	0,70
36	550	UN	GIZÃO: CAIXA COM 6 CORES DIVERSAS. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS E PIGMENTOS. CORPO: REDONDO. MEDIDAS APROX. DA EMBALAGEM (AXLXP) CM: 7 X 15 X 3. CONTER SELO DO INMETRO.	5,03
37	6	UN	GRAMPEADOR ALICATE MANUAL, DEPOSITO PARA BARRA INTEIRA (210 GRAMPOS). EMPUNHADURA EMBORRACHADA, EMPURRADOR REMOVIVEL, PESO BRUTO MIN. DE 0,5KG. COMPRIMENTO MIN. 283MM, GRAMPO 26/6, PERFORACAO MINIMA DE 20 FLS DE 75G/M ² .	51,57

38	82	UN	GRAMPEADOR PARA PAPEL, CORPO INTEIRAMENTE DE AÇO, PARA GRAMPO 26/6, DEPÓSITO DE GRAMPO PARA MINA INTEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 FOLHAS, COMPRIMENTO 12X 3,6X56CM. DE MESA, PEQUENO.	15,80
39	32	UN	GRAMPEADOR PARA PAPEL, CORPO INTEIRAMENTE EM METAL, PARA GRAMPO 26/6, DEPÓSITO DE GRAMPO PARA MINA INTEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 FOLHAS, ALCANCE MÍNIMO DE 150 MM. GRANDE.	22,43
40	10	PACOTE	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO, BRANCO, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, ESTENDIDO P/600 FLS, 75GR , PACOTE COM 50 UN.	13,73
41	82	CAIXA	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PAREDE MODELO TIPO ROCAMA 106/6, CAIXA COM 3.500 UNIDADES.	9,00
42	1.480	CAIXA	LÁPIS DE COR, COM PIGMENTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, AGLUTINANTES, CARGA INERTE CERA E MADEIRA REFLORESTADA, CORPO SEXTAVADO, CONTER SELO DO INMETRO. CAIXA COM 12 CORES. 17,5CM.	13,80
43	3.000	UN	LÁPIS PRETO DUREZA GRAFITE Nº 2, FORMATO SEXTAVADO, CORPO COM BORRACHA, MATERIAL EM RESINA, NÃO TÓXICO, TAMANHO TOTAL 18,5 CM, EMBALAGEM PLÁSTICA.	0,42
44	69	UN	MARCA TEXTO - TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE. PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA 4.0 MM. ESPESSURA ESCRITA DE 3.8 MM. NÃO RECARREGÁVEL. CORPO NA COR DA TINTA. COR: AMARELO.	1,85
45	1.000	CAIXA	MASSA DE MODELAR: COMPOSTAS ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLUTEN, CLORETO DE SÓDIO, PROPILPARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MACIAS E NÃO ESFARELAREM. NÃO TÓXICAS E APRESENTAM CORES VIVAS E MISCÍVEIS, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, BAIXA OLEOSIDADE, PRODUTO ATÓXICO, TEXTURA MACIA, REUTILIZÁVEL: NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR. EMBALAGEM COM 12 CORES SENDO (PRETO, PINK, LARANJA, MARROM, VERDE ESCURO, AZUL ESCURO, VERMELHO, AMARELO, BRANCO, VERDE CLARO, AZUL CLARO E BEGE). APRESENTAR SELO DO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 X 16 X 1,3 CM (AXLXP) PESO LIQUIDO: 180G.	5,37
46	1.660	FOLHA	PAPEL CARTÃO DUPLEX FORMATO 48MM X 66MM. SENDO NA COR AMARELO.	1,05
47	1.660	FOLHA	PAPEL CARTÃO DUPLEX FORMATO 48MM X 66MM. SENDO NACOR AZUL.	1,05
48	1.660	FOLHA	PAPEL CARTÃO DUPLEX FORMATO 48MM X 66MM. SENDO NACOR PRETO.	1,05
49	1.660	FOLHA	PAPEL CARTÃO DUPLEX FORMATO 48MM X 66MM. SENDO NACOR ROSA.	1,05

50	1.660	FOLHA	PAPEL CARTÃO DUPLEX FORMATO 48MM X 66MM. SENDO NACOR VERDE.	1,05
51	1.660	FOLHA	PAPEL CARTÃO DUPLEX FORMATO 48MM X 66MM. SENDO NACOR VERMELHO.	1,05
52	26	BOBINA	PAPEL CONTACT BOBINA 45CM X 50METROS TRANSPARENTE 70 MICRA.	129,67
53	38	RESMA	PAPEL SULFITE A4 210 X 297MM, GRAMATURA 75G/M ² , 100% DE CELULOSE. PARA IMPRESSÃO À LASER, RESMAS DE 500 FOLHAS. SENDO NA COR AMARELO.	26,17
54	38	RESMA	PAPEL SULFITE A4 210 X 297MM, GRAMATURA 75G/M ² , 100% DE CELULOSE. PARA IMPRESSÃO À LASER, RESMAS DE 500 FOLHAS. SENDO NA COR AZUL.	26,17
55	38	RESMA	PAPEL SULFITE A4 210 X 297MM, GRAMATURA 75G/M ² , 100% DE CELULOSE. PARA IMPRESSÃO À LASER, RESMAS DE 500 FOLHAS. SENDO NA COR ROSA.	26,17
56	38	RESMA	PAPEL SULFITE A4 210 X 297MM, GRAMATURA 75G/M ² , 100% DE CELULOSE. PARA IMPRESSÃO À LASER, RESMAS DE 500 FOLHAS. SENDO NA COR VERDE.	26,17
57	2.310	RESMA	PAPEL SULFITE A4 210 X 297MM, GRAMATURA 75G/M ² , BRANCO, ALCALINO, 100% DE CELULOSE, PARA IMPRESSAO ALASER - RESMA COM 500 FOLHAS	20,13
58	100	UN	PASTA CATALOGO PRETA (TAMANHO 243CM X 333CM) , CAPA DURA, COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS (0,10MM).	16,03
59	50	UN	PASTA EM PAPEL TIPO BRASIL, TAMANHO OF (230X335),COM ABA ELÁSTICA, NA COR AZUL.	2,49
60	6	UN	PERFURADOR DE PAPEL, CORPO E BASE EM METAL, COM 2 FUROS DE 6MM CADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFORAÇÃO ENTRE 60 E 70 FOLHAS; COM DEPÓSITO DE CONFETIS.	90,93
61	32	UN	PISTOLA PARA APPLICAR COLA SILICONE, BIVOLT 110/220V, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, 40WATTS. TAMANHO GRANDE.	26,60
62	72	UN	PISTOLA PARA APPLICAR COLA SILICONE, BIVOLT 110/220V, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, 10 WATTS. TAMANHO PEQUENO.	19,27
63	10	CAIXA	RECARGA TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO. TINTA A BASE DE ÁLCOOL, 20 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - SENDO NA COR AZUL.	42,53
64	10	CAIXA	RECARGA TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO. TINTA A BASE DE ÁLCOOL, 20 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - SENDO NA COR PRETO.	42,53
65	10	CAIXA	RECARGA TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO. TINTA A BASE DE ÁLCOOL, 20 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - SENDO NA COR VERMELHO.	42,53

66	20	UN	RECARGA TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO. TINTA A BASE DE ÁLCOOL, 500 ML- SENDO NA COR AZUL.	79,67
67	20	UN	RECARGA TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO. TINTA A BASE DE ÁLCOOL, 500 ML- SENDO NA COR PRETO.	79,67
68	20	UN	RECARGA TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO. TINTA A BASE DE ÁLCOOL, 500 ML - SENDO NA COR VERMELHO.	79,67
69	1.295	UN	REGUA DE 30 CM EM PLASTICO FLEXÍVEL, TAMANHO 30 CM.	1,28
70	100	UN	ROLO DE FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50 METROS.	3,11
71	800	ROLO	ROLO DE FOLHAS DE PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M, SENDO NA COR AMARELO.	0,97
72	700	ROLO	ROLO DE FOLHAS DE PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M, SENDO NA COR AZUL.	0,97
73	700	ROLO	ROLO DE FOLHAS DE PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M, SENDO NA COR BRANCO.	0,97
74	700	ROLO	ROLO DE FOLHAS DE PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M, SENDO NA COR LARANJA.	0,97
75	700	ROLO	ROLO DE FOLHAS DE PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M, SENDO NA COR ROSA.	0,97
76	700	ROLO	ROLO DE FOLHAS DE PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M, SENDO NA COR ROXA.	0,97
77	700	ROLO	ROLO DE FOLHAS DE PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M, SENDO NA COR VERDE.	0,97
78	800	ROLO	ROLO DE FOLHAS DE PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M, SENDO NA COR VERMELHO.	0,97
79	1.500	UN	ROLOS DE FITA ADESIVA CREPE MARROM, 50 MM X 50M, PAPEL KRAFT CREPADÔ, ROLO GRANDE.	10,52
80	6	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, TAMANHO OFÍCIO, 4 FUROS, 0,15MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	17,37
81	86	UN	TESOURA, COM, NO MÍNIMO 23 CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CORTE À LASER, CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	7,91
82	55	CAIXA	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, C/500ML, BASE DE RESINAS VEGETAIS, SOLÚVEL EM ÁGUA. SENDO NA COR AMARELO, CX COM 6 UNIDADES.	46,07
83	55	CAIXA	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, C/500ML, BASE DE RESINAS VEGETAIS, SOLÚVEL EM ÁGUA. SENDO NA COR AZUL, CX COM 6 UNIDADES	46,07
84	55	CAIXA	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, C/500ML, BASE DE RESINAS VEGETAIS, SOLÚVEL EM ÁGUA. SENDO NA COR BRANCO, CX COM 6 UNIDADES.	46,07
85	55	CAIXA	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, C/500ML, BASE DE RESINAS VEGETAIS, SOLÚVEL EM ÁGUA. SENDO NA COR PRETO, CX COM 6 UNIDADES.	46,07
86	55	CAIXA	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, C/500ML, BASE DE	46,07

			RESINAS VEGETAIS, SOLÚVEL EM ÁGUA. SENDO NA COR VERDE, CX COM 6 UNIDADES.	
87	55	CAIXA	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, C/500ML, BASE DE RESINAS VEGETAIS, SOLÚVEL EM ÁGUA. SENDO NA COR VERMELHO, CX COM 6 UNIDADES.	46,07

Termo de Referência

1. Objeto

Licitação - registro de preço para aquisição de MATERIAL ESCOLAR (educacional e de expediente) para a Rede Municipal de Ensino.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de MATERIAL ESCOLAR (educacional e de expediente) para atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Timbó. A aquisição se dará conforme especificações constantes abaixo:

3. ESPECIFICAÇÃO

<i>Qtd</i>	<i>Und</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>
2.310	Resma	753981	Papel Sulfite A4 210 x 297mm, gramatura 75g/m ² , branco alcalino, 100% de celulose, para impressão à laser – Resma com 500 folhas. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:110 Unidade Pré Escolar:700 Escolas:1.500
38	Resma	805688	Papel Sulfite A4 210 x 297mm, gramatura 75g/m ² , 100% de celulose. Para impressão à laser, Resmas de 500 folhas. Sendo na cor Verde. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:22 Unidade Pré Escolar:04 Escolas:12
38	Resma	805690	Papel Sulfite A4 210 x 297mm, gramatura 75g/m ² , 100% de celulose. Para impressão à laser, Resmas de 500 folhas. Sendo na cor Azul. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:22 Unidade Pré Escolar:04 Escolas:12
38	Resma	805691	Papel Sulfite A4 210 x 297mm, gramatura 75g/m ² , 100% de celulose. Para impressão à laser, Resmas de 500 folhas. Sendo na cor Rosa. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:22 Unidade Pré Escolar:04 Escolas:12

38	Resma	805692	Papel Sulfite A4 210 x 297mm, gramatura 75g/m ² , 100% de celulose. Para impressão à laser, Resmas de 500 folhas. Sendo na cor Amarelo. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:22 Unidade Pré Escolar:04 Escolas:12
2.900	Folha	805693	Folhas de Cartolina, tamanho 48 x 60 cm, gramatura 140g/m ² Brancas. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:1.000 Unidade Pré Escolar:1.300 Escolas:600
2.900	Folha	805696	Folhas de Cartolina, tamanho 48 x 60 cm, gramatura 150g/m ² . Sendo na cor Rosa. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:1.000 Unidade Pré Escolar:1.300 Escolas:600
2.900	Folha	805695	Folhas de Cartolina, tamanho 48 x 60 cm, gramatura 150g/m ² . Sendo na cor Verde. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:1.000 Unidade Pré Escolar:1.300 Escolas:600
2.900	Folha	805697	Folhas de Cartolina, tamanho 48 x 60 cm, gramatura 150g/m ² . Sendo na cor Amarelo. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:1.000 Unidade Pré Escolar:1.300 Escolas:600
2.900	Folha	805694	Folhas de Cartolina, tamanho 48 x 60 cm, gramatura 150g/m ² . Sendo na cor Azul. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:1.000 Unidade Pré Escolar:1.300 Escolas:600
3.200	Folha	805698	Folhas de Cartolina Color set – Dupla face Colorida, tamanho 48 x 60 cm, gramatura 180g/m ² . Sendo na cor Verde MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:1.000 Unidade Pré Escolar:1.300 Escolas:900
3.200	Folha	805700	Folhas de Cartolina Color set – Dupla face Colorida, tamanho 48 x 60 cm, gramatura 180g/m ² . Sendo na cor Preta.

			MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:1.000 Unidade Pré Escolar:1.300 Escolas:900
3.200	Folha	805701	Folhas de Cartolina Color set – Dupla face Colorida, tamanho 48 x 60 cm, gramatura 180g/m ² . Sendo na cor Amarelo. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:1.000 Unidade Pré Escolar:1.300 Escolas:900
3.200	Folha	805702	Folhas de Cartolina Color set – Dupla face Colorida, tamanho 48 x 60 cm, gramatura 180g/m ² . Sendo na cor Marrom. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:1.000 Unidade Pré Escolar:1.300 Escolas:900
3.200	Folha	805703	Folhas de Cartolina Color set – Dupla face Colorida, tamanho 48 x 60 cm, gramatura 180g/m ² . Sendo na cor Vermelha. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:1.000 Unidade Pré Escolar:1.300 Escolas:900
3.200	Folha	805704	Folhas de Cartolina Color set – Dupla face Colorida, tamanho 48 x 60 cm, gramatura 180g/m ² . Sendo na cor Azul. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:1.000 Unidade Pré Escolar:1.300 Escolas:900
3.200	Folha	805705	Folhas de Cartolina Color set – Dupla face Colorida, tamanho 48 x 60 cm, gramatura 180g/m ² . Sendo na cor Rosa. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:1.000 Unidade Pré Escolar:1.300 Escolas:900
1.500	Unidade	805707	Rolos de Fita Adesiva Crepe marrom, 50 mm x 50m, papel Kraft crepado, rolo grande. MATEREIAL DE EXPEDIENTE Núcleo de Educação Infantil:480 Unidade Pré Escolar:420 Escolas:600
1.000	Caixa	805712	Massa de modelar: compostas água, Carboidrato de cereais, Gluten, cloreto de sódio, Propilparabeno, aroma, aditivos e pigmentos, macias e não esfarelarem. Não tóxicas e apresentam cores vivas e miscíveis, excelente consistência, baixa oleosidade, produto atóxico, textura macia, reutilizável: não endurece em contato com o ar.

			Embalagem com 12 cores sendo (preto, Pink, laranja, marrom, verde escuro, azul escuro, vermelho, amarelo, branco, verde claro, azul claro e bege). Apresentar selo do Inmetro. Dimensões aproximadas: 11 x 16 x 1,3 cm (axlxp) Peso liquido: 180g MATERIAL EDUCACIONAL Unidade Pré Escolar:520 Escolas:480
1.535	Frasco	805716	Cola Branca PVA Frasco de 110gramas, com bico dosador, a base d'água de alto teor de sólidos (35% a 37%), não tóxica, lavável. Indicado para colagem de Madeira/Madeira, Madeira/Papelão, Papelão/ Papelão, Papelão/Papel, Papel/Madeira e Flocagem de papel. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:480 Unidade Pré Escolar:455 Escolas:600
90	Frasco	754701	Cola Branca PVA Frasco de 1 Kg, a base d'água de alto teor de sólidos (35% a 37%), não tóxica, lavável. Indicado para colagem de Madeira/Madeira, Madeira/Papelão, Papelão/ Papelão, Papelão/Papel, Papel/Madeira e Flocagem de papel. METERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:100 Unidade Pré Escolar:60 Escolas:60
1.480	Caixa	843227	Lápis de cor, com pigmento de alta concentração, aglutinantes, carga inerte cera e madeira reflorestada, corpo sextavado, conter selo do inmetro. Caixa com 12 cores. 17,5cm. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:550 Unidade Pré Escolar:210 Escolas:720
1.295	Unidade	805719	Régua de 30 cm em plástico flexível, tamanho 30 cm. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:250 Unidade Pré Escolar:325 Escolas:720
3.000	Unidade	805720	Lápis Preto dureza grafite nº 2, formato sextavado, corpo com borracha, material em resina, não tóxico, tamanho total 18,5 cm embalagem plástica. MATERIAL EDUCACIONAL Unidade Pré Escolar:1.000 Escolas:2.000
28	Caixa	820210	Caneta esferográfica, cor azul, com ponta média e escrita macia, ponta de latão, esfera de tunstênio, sem partes rosqueáveis, corpo cristal triangular, resinas termoplasmáticas, tinta a base de corantes

			orgânicos. Certificada pelo inmetro. Caixa com 50 unidades. MATERIAL EDUCACIONAL Unidade Pré Escolar:06 Escolas:24
18	Caixa	805722	Caneta esferográfica, cor vermelha, com ponta média e escrita macia, ponta de latão, esfera de tunstênio, sem partes rosqueáveis, corpo cristal triangular, resinas termoplasmáticas, tinta a base de corantes orgânicos. Certificada pelo inmetro. Caixa com 50 unidades. MATERIAL EDUCACIONAL Unidade Pré Escolar:06 Escolas:12
18	Caixa	820212	Caneta esferográfica, cor preta, com ponta média e escrita macia, ponta de latão, esfera de tunstênio, sem partes rosqueáveis, corpo cristal triangular, resinas termoplasmáticas, tinta a base de corantes orgânicos. Certificada pelo inmetro. Caixa com 50 unidades. MATERIAL EDUCACIONAL Unidade Pré Escolar:06 Escolas:12
50	Caixa	805724	Apontador de lápis, lâmina temperado em aço inox, resina termo plasmáticas e lâmina de aço carbono, c/ deposito. Tamanho 5cm x 3,2cm x 2 cm, cores sortidas Caixas C/24. MATERIAL EDUCACIONAL Unidade Pré Escolar:10 Escolas:40
30	Caixa	805725	Borracha escolar, em Látex, brancas, tamanho mínimo 30 x 22mm. Caixa c/ 40 unidades. MATERIAL EDUCACIONAL Unidade Pré Escolar:210 Escolas:30
12	Caixa	820215	Caixa contendo 5.000 Unidades grampos 26/6 galvanizados. MATERIAL DE EXPEDIENTE Núcleo de Educação Infantil:20 Unidade Pré Escolar:15 Escolas:15
26	Bobina	805750	Papel Contact bobina 45 cm X 50 metros transparente 70 micra. MATERIAL EXPEDIENTTE Núcleo de Educação Infantil:11 Unidade Pré Escolar:07 Escolas:08
100	Unidade	805761	Rolo de Fita Adesiva Transparente 50mm x 50 metros. MATERIAL DE EXPEDIENTE Escolas:100
1.660	Folha	834065	Papel cartão duplex formato 48mm x 66mm. Sendo na cor amarelo. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:400

			Unidade Pré Escolar:780 Escolas:480
1.660	Folha	805773	Papel cartão duplex formato 48mm x 66mm. Sendo na cor rosa. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:400 Unidade Pré Escolar:780 Escolas:480
1.660	Folha	805774	Papel cartão duplex formato 48mm x 66mm. Sendo na cor verde MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:400 Unidade Pré Escolar:780 Escolas:480
1.660	Folha	805775	Papel cartão duplex formato 48mm x 66mm. Sendo na cor preto MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:400 Unidade Pré Escolar:780 Escolas:480
1.660	Folha	805776	Papel cartão duplex formato 48mm x 66mm. Sendo na cor vermelho. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:400 Unidade Pré Escolar:780 Escolas:480
1.660	Folha	805777	Papel cartão duplex formato 48mm x 66mm. Sendo na cor azul MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:400 Unidade Pré Escolar:780 Escolas:480
53	Caixa	69869	Clips para papel, niquelado, 2/0, caixa com 500 gramas. MATERIAL DE EXPEDIENTE Núcleo de Educação Infantil:22 Unidade Pré Escolar:21 Escolas:10
43	Caixa	69870	Clips para papel, niquelado, 3/0, caixa com 500 gramas. MATERIAL DE EXPEDIENTE Núcleo de Educação Infantil:22 Unidade Pré Escolar:21
43	Caixa	69872	Clips para papel, niquelado, 6/0, caixa com 500 gramas. MATERIAL DE EXPEDIENTE Núcleo de Educação Infantil:22 Unidade Pré Escolar:21
69	Unidade	820243	Marca texto - Tinta de composição especial fluorescente. Ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm. Espessura escrita de 3.8 mm. Não recarregável. Corpo na cor da tinta. Cor: Amarelo.

			MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:33 Escolas:36
1.380	Estojo	754697	Caneta Hidrocor estojo c/ 12 cores, tinta não tóxica lavável, com tampa, grande capacidade de tinta, ponta grossa super resistente, dimensões aproximadas c/embalagem: 18,0 x 12,5 cm (AxL). Peso aproximado da embalagem do produto: 138g Garantia do fornecedor: contra defeitos de fabricação. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:350 Unidade Pré Escolar:550 Escolas:480
51	Rolo	795691	Bobina Papel Kraft Puro, gramatura de 80g/m ² , medindo 120cm x 200m. 20 kg. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:22 Unidade Pré Escolar:14 Escolas:15
51	Rolo	795692	Bobina Papel Kraft Puro, gramatura de 80g/m ² , medindo 80cm de largura. 20 kg. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:22 Unidade Pré Escolar:14 Escolas:15
1.600	Estojo	834069	Estojo c/ 12 Canetinhas Hidrográficas Produto atóxico, tinta lavável na maioria dos tecidos utilizados em uniformes escolares. Cores vivas, ponta macia, duráveis e com fixação adequada. Tampas com respiro antiasfixiante. Dimensões aproximadas da embalagem: 16,0 x 12,0 x 0,9 cm (AxLxP). Peso aproximado da embalagem do produto: 120g. Garantia do fornecedor: contra defeitos de fabricação. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:360 Unidade Pré Escolar:520 Escolas:720
18	Unidade	805754	Tesoura, com, no mínimo 23 cm, lâmina em aço inoxidável com corte à laser, cabo anatômico em plástico resistente. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:44 Unidade Pré Escolar:24 Escolas:18
32	Unidade	805745	Grampeador para papel, corpo inteiramente em metal, para grampo 26/6, depósito de grampo para mina inteira, com capacidade mínima de 30 folhas, alcance mínimo de 150 mm. Grande. MATERIAL DE EXPEDIENTE Núcleo de Educação Infantil:11

			Unidade Pré Escolar:14 Escolas:07
82	Unidade	805746	Grampeador para papel, corpo inteiramente em aço, para grampo 26/6, depósito de grampo para mina inteira, com capacidade mínima de 20 folhas, comprimento 12x 3,6x 56 cm. De mesa pequeno. MATERIAL DE EXPEDIENTE Núcleo de Educação Infantil:22 Unidade Pré Escolar:24 Escolas:36
55	Caixa	805729	Tinta guache, não tóxica, lavável, c/ 500 ml, base de resina vegetais, solúvel em água. Na cor amarela. CX com 06 unidades. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:22 Unidade Pré Escolar:21 Escolas:12
55	Caixa	805728	Tinta guache, não tóxica, lavável, c/ 500 ml, base de resina vegetais, solúvel em água. Na cor preta. CX com 06 unidades. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:22 Unidade Pré Escolar:21 Escolas:12
55	Caixa	805726	Tinta guache, não tóxica, lavável, c /500 ml, base de resina vegetais, solúvel em água. Na cor vermelha. CX com 06 unidades. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:22 Unidade Pré Escolar:21 Escolas:12
55	Caixa	805727	Tinta guache, não tóxica, lavável, c/ 500 ml, base de resina vegetais, solúvel em água. Na cor branca. CX com 06 unidades. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:22 Unidade Pré Escolar:21 Escolas:12
55	Caixa	805731	Tinta guache, não tóxica, lavável, c/ 500 ml, base de resina vegetais, solúvel em água. Na cor azul. CX com 06 unidades. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:22 Unidade Pré Escolar:21 Escolas:12
55	Caixa	805730	Tinta guache, não tóxica, lavável, c/ 500 ml, base de resina vegetais, solúvel em água. Na cor verde. CX com 06 unidades. MATERIAL EDUCACIONAL Núcleo de Educação Infantil:22 Unidade Pré Escolar:21 Escolas:12

50	Caixa	805734	Canetas para quadro branco, recarregável, ponta de acrílico grossa, tinta a base de álcool – Caixa com 12 unidades. Fabricação nacional. Na cor vermelho. MATERIAL DE EXPEDIENTE Escolas:50
50	Caixa	834074	Canetas para quadro branco, recarregável, ponta de acrílico grossa, tinta a base de álcool – Caixa com 12 unidades. Fabricação nacional. Na cor azul. MATERIAL DE EXPEDIENTE Escolas:50
50	Caixa	834075	Canetas para quadro branco, recarregável, ponta de acrílico grossa, tinta a base de álcool – Caixa com 12 unidades. Fabricação nacional. Na cor preta. MATERIAL DE EXPEDIENTE Escolas:50
20	Unidade	805737	Recarga tinta para pincel quadro branco. Tinta a base de álcool, 500 ml- Sendo na cor Vermelha. MATERIAL DE EXPEDIENTE Escolas:20
20	Unidade	805738	Recarga tinta para pincel quadro branco. Tinta a base de álcool, 500 ml- Sendo na cor Preta. MATERIAL DE EXPEDIENTE Escolas:20
20	Unidade	805739	Recarga tinta para pincel quadro branco. Tinta a base de álcool, 500 ml- Sendo na cor Azul. MATERIAL DE EXPEDIENTE Escolas:20
10	Caixa	805742	Recarga tinta para pincel quadro branco. Tinta a base de álcool, 20 ml. Sendo na cor Azul. Caixa com 12 unidades MATERIAL DE EXPEDIENTE Escolas:10
10	Caixa	805741	Recarga tinta para pincel quadro branco. Tinta a base de álcool, 20 ml. Sendo na cor Preta. Caixa com 12 unidades. MATERIAL DE EXPEDIENTE Escolas:10
10	Caixa	805740	Recarga tinta pra pincel quadro branco. Tinta a base de álcool, 20 ml. Sendo na cor Vermelha. MATERIAL DE EXPEDIENTE Escolas:10
82	Caixa	754131	Grampos para grampeador de paredes, modelo tipo Rocama 106/6, caixa com 3.500 unidades. MATERIAL DE EXPEDIENTE Núcleo de Educação Infantil:33 Unidade Pré Escolar:26 Escolas:23

800	Rolo	834085	<p>Rolo de Folha de Papel crepom tamanho de 48 cm x 2 m. Sendo na cor Amarelo.</p> <p>MATERIAL EDUCACIONAL</p> <p>Núcleo de Educação Infantil:300</p> <p>Unidade Pré Escolar:200</p> <p>Escolas:300</p>
800	Rolo	834086	<p>Rolo de Folha de Papel crepom tamanho de 48 cm x 2 m. Sendo na cor Vermelho.</p> <p>MATERIAL EDUCACIONAL</p> <p>Núcleo de Educação Infantil:300</p> <p>Unidade Pré Escolar:200</p> <p>Escolas:300</p>
700	Rolo	834087	<p>Rolo de Folha de Papel crepom tamanho de 48 cm x 2 m. Sendo na cor Azul.</p> <p>MATERIAL EDUCACIONAL</p> <p>Núcleo de Educação Infantil:200</p> <p>Unidade Pré Escolar:200</p> <p>Escolas:300</p>
700	Rolo	834087	<p>Rolo de Folha de Papel crepom tamanho de 48 cm x 2 m. Sendo na cor Verde.</p> <p>MATERIAL EDUCACIONAL</p> <p>Núcleo de Educação Infantil:200</p> <p>Unidade Pré Escolar:200</p> <p>Escolas:300</p>
700	Rolo	834089	<p>Rolo de Folha de Papel crepom tamanho de 48 cm x 2 m. Sendo na cor Branco.</p> <p>MATERIAL EDUCACIONAL</p> <p>Núcleo de Educação Infantil:200</p> <p>Unidade Pré Escolar:200</p> <p>Escolas:300</p>
700	Rolo	834090	<p>Rolo de Folha de Papel crepom tamanho de 48 cm x 2 m. Sendo na cor Rosa.</p> <p>MATERIAL EDUCACIONAL</p> <p>Núcleo de Educação Infantil:200</p> <p>Unidade Pré Escolar:200</p> <p>Escolas:300</p>
700	Rolo	834091	<p>Rolo de Folha de Papel crepom tamanho de 48 cm x 2 m. Sendo na cor Roxa.</p> <p>MATERIAL EDUCACIONAL</p> <p>Núcleo de Educação Infantil:200</p> <p>Unidade Pré Escolar:200</p> <p>Escolas:300</p>
700	Rolo	834092	<p>Rolo de Folha de Papel crepom tamanho de 48 cm x 2 m. Sendo na cor Laranja.</p> <p>MATERIAL EDUCACIONAL</p>

			Núcleo de Educação Infantil:200 Unidade Pré Escolar:200 Escolas:300
32	Unidade	69882	Pistola para aplicar cola silicone, bivolt 110/220V, ponta com isolante térmico, 40 watts. Tamanho grande MATERIAL DE EXPEDIENTE Núcleo de Educação Infantil:11 Unidade Pré Escolar:14 Escolas:07
32	Pacote	834094	Bastão de cola de cola quente, bastões grossos, Pacote com 1 quilo. MATERIAL DE EXPEDIENTE Núcleo de Educação Infantil:11 Unidade Pré Escolar:14 Escolas:07
72	Unidade	834095	Pistola para aplicar cola silicone, bivolt 110/220V, ponta com isolante térmico, 10 watts. Tamanho pequeno MATERIAL DE EXPEDIENTE Núcleo de Educação Infantil:33 Unidade Pré Escolar:21 Escolas:18
43	Pacote	834096	Bastão de cola de cola quente, bastões fino, Pacote com 1 quilo. MATERIAL DE EXPEDIENTE Núcleo de Educação Infantil:11 Unidade Pré Escolar:14 Escolas:18
28	Unidade	69889	Extrator de grampos tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria SAE 1020 zinckado, comprimento=15cm, largura=2cm. Utilizado para sacar grampos de grampeadores. MATERIAL DE EXPEDIENTE Núcleo de Educação Infantil:11 Unidade Pré Escolar:07 Escolas:10
05	Unidade	69894	Grampeador alicate manual, deposito para barra inteira (210 grampos). Empunhadura emborrachada, empurrador removível, peso bruto min. de 0,5kg. Comprimento min. 283mm, grampo 26/6, perfuração mínima de 20fls de 75g/m ² MATERIAL DE EXPEDIENTE Escolas:06
50	Unidade	834104	Pasta em papel tipo Brasil, tamanho of (230x335), com aba elástica, na cor Azul MATERIAL DE EXPEDIENTE Escolas:50
100	Unidade	834105	Pasta catalogo preta (tamanho 243cm X 333cm), capa dura, com 50 folhas plásticas (0,10mm) MATERIAL DE EXPEDIENTE

			Escolas:100
06	Unidade	827977	Perfurador de papel, corpo e base em metal, com 2furos de 6mm cada, com capacidade mínima de perfuração entre 60 e 70 folhas; com depósito de confetes. MATERIAL DE EXPEDIENTE Escolas:06
10	Pacote	834107	Grampo trilho plástico injetado em polipropileno, branco, para arquivar documentos, estendido p/600fls, 75gr , pacote com 50 UM MATERIAL DE EXPEDIENTE Escolas:10
06	Pacote	844106	Saco plástico para pasta catálogo, tamanho ofício, 4 furos, 0,15mm, pacote com 50 unidades Escolas:06
550	Caixa	843234	Gizão: caixa com 6 cores diversas. Material/Composição: ceras, cargas minerais e pigmentos. Corpo: redondo. Medidas aprox. da embalagem (AxLxP) cm: 7 X 15 X 3. Conter selo do INMETRO. Núcleo de Educação Infantil: 550
330	Caixa	805756	Cola colorida, cores fortes, não tóxica, cola lavável, bico de plástico que facilita a aplicação, composição: resina de pva e pigmentos. Caixa com 6 unidades de 23g cada (aproximadamente). Núcleo de Educação Infantil:330
330	Caixa	843235	Cola com gliter: caixa contendo 6 cores com gliter de brilho intenso. Acondicionada em frasco de plástico com bico aplicador, com aproximadamente 23gr cada. Material não tóxico. Conter selo do INMETRO. Núcleo de Educação Infantil:330

4. Cronograma e Local de entrega

O MATERIAL ESCOLAR/EXPEDIENTE deverá ser entregue no depósito da Secretaria Municipal de Educação de Timbó, situada à Rua Sete de Setembro, 595, Centro, Timbó/SC. A quantidade será conforme necessidade da Secretaria de Educação. Fone: (47) 3382-1262, 3382-6019, 3382-6468.

5. Responsável

Responsável pelo recebimento e fiscal de contrato: Claracy Ferrari Butzke

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____ e RG nº. _____, para participar do Pregão Presencial nº 74/2017 - PMT, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 74/2017 - PMT.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial n.º 74/2017
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

<i>Item</i>	<i>Qtd</i>	<i>Und</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>
1	50	CAIXA	APONTADOR DE LÁPIS, LÂMINA TEMPERADO EM AÇO INOX, RESINA TERMO PLASMÁTICAS E LAMINA DE AÇO CARBONO, C/ DEPOSITO. TAMANHO 5CM X 3,2CM X 2 CM, CORES SORTIDAS CAIXAS C/24	
2	43	PACOTE	BASTÃO DE COLA DE COLA QUENTE, BASTÕES FINO, PACOTE COM 1 QUILO.	
...

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.
Carimbo da empresa

* Demais informações constantes do item 6.3 do edital.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2017 - PMT

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Timbó/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº **74/2017**, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Secretário (*informar autoridade*), o Sr. (*informar nome*), RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

CLÁUSULA I - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (EDUCACIONAL E DE EXPEDIENTE) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLÁUSULA II - VALIDADE DOS PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.
2. Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Timbó/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Timbó/SC.

2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

...

3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento.

4. O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Educação, mediante entrega dos produtos, no prazo de até 15 (quinze) dias após autorização e empenho, bem como após entrega do produto e sua autorização, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar o Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº **74/2017** e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;

CLAÚSULA VII - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA VIII - PENALIDADES

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades do edital, anexos e enunciadas no art. 87 e demais da Lei nº 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, além das demais sanções que se mostrarem necessárias.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades (podendo ser aplicadas cumulativamente), sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata, do Edital e/ou de seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Educação.

4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

5 - As sanções previstas no Edital e legislação, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução do objeto/descumprimento das condições da presente Ata de Registro de Preço ensejadora de cancelamento da Ata, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n.º 8.666/1993 e de acordo com o art. 20 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

7 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

8 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicial.

9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

10 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA IX - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

1.1.1. No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado na Central de Protocolos, endereçado ao Setor de Licitações, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração, nos termos do Decreto n.º 550, de 11 de julho de 2006.

1.1.2. Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a empresa a partir da data do protocolo do pedido.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.

2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

- 1.1 - A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;
- 1.2 - A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
- 1.3 - A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;
- 1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;
- 1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 1.6 - Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço nº **74/2017** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Timbó, ----- de ----- de 2017

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME LEGÍVEL: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO